CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 20 317/2007

Contrato de prestação de serviços em regime de avença

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Setembro de 2007, foi celebrado, por urgente conveniência de serviço, um contrato de prestação de serviços em regime de avença com Andreia Patrícia Lima Cunha, com início de funções em 24 de Setembro de 2007 e término em 12 de Julho de 2008, para prestar serviços, como professora de artes plásticas, nas actividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas de Gandarela, Mota e Celorico.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva.*

2611055397

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Aviso n.º 20 318/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de estagiário da carreira técnica (técnico de educação social)

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do vice-presidente da Câmara de 23 de Julho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de estagiário da carreira técnica do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e das Leis n.os 44/99, de 10 de Junho, 99/2003, de 27 de Agosto, e 35/2004, de 29 de Julho.

1 — O concurso é válido apenas para provimento do lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional — o contido no despacho n.º 38/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 26 de Janeiro de 1989 — exerce funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação e conhecimentos profissionais adquiridos através de curso superior.

3 — O local de trabalho situa-se na área do município de Estarreja.

4 — O vencimento é o previsto no escalão 1, a que corresponde o índice 222 da respectiva categoria, de acordo com o sistema retributivo da função pública (€ 725,38), e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração local.

5 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam até ao término do prazo de apresentação de candidaturas os seguintes requisitos:

a) Tenham nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Tenham 18 anos completos;
c) Possuam as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo (curso superior que não confira o grau de licenciatura na área de Educação Social);
d) Tenham cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
f) Possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara de Estarreja, Praça de Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento ao Munícipe, dentro das horas normais de expediente, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número de contribuinte fiscal, situação militar, residência, código postal, telefone, etc.);
b) Habilitações literárias;
c) Referência ao aviso de abertura, identificando o número e a data do *Diário da República* onde foi publicado;
d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

6.1 — Os requerimentos de admissão deverão, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, ser acompanhados de *curriculum vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, devidamente comprovado, de documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da instituição de ensino e respectiva classificação de curso, de fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte e de documento comprovativo da experiência e formação profissional.

No caso de ser funcionário, declaração passada e autenticada pelo serviço a que se achem vinculados os candidatos, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias. Os funcionários da Câmara Municipal de Estarreja ficam dispensados de apresentar os documentos que constem dos seus processos individuais.

6.2 — É dispensada nesta fase a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*) e *f*) do n.º 5 do presente aviso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enumerados nas referidas alíneas.

6.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — Os métodos de selecção a utilizar com carácter eliminatório serão os seguintes:

a) Prova teórica escrita (*PTE*);
b) Exame psicológico de selecção (*EXPS*);
c) Avaliação curricular (*AC*);
d) Entrevista profissional de selecção (*EPS*).

A prova teórica escrita (*PTE*) será classificada de 0 a 20 valores e versará temas de conhecimento baseados na seguinte legislação: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar); Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio (regime jurídico de férias, faltas e licenças); Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo); Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (regime jurídico das autarquias locais), Resolução n.º 197/97, de 18 de Novembro (criação do Programa da Rede Social), Declaração de Rectificação n.º 10-O/98, Despacho Normativo n.º 8/2002, de 12 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho (regulamenta o Programa de Apoio à Implementação da Rede Social), e terá carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O exame psicológico de selecção (*EXPS*) visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função.

O exame psicológico pode comportar mais de uma fase, podendo qualquer delas ter carácter eliminatório. O resultado do exame será avaliado apenas sob a forma de uma apreciação global, utilizando a seguinte escala:

Favorável preferencialmente — 20 valores;
Bastante favorável — 16 valores;
Favorável — 12 valores;
Com reservas — 8 valores;
Não favorável — 4 valores.

Nesta prova os candidatos que obtiverem apreciação global *Não favorável* serão excluídos.

Na avaliação curricular (*AC*) avaliar-se-ão as aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências da função, a formação e a experiência profissional, sendo considerados e ponderados os seguintes factores de apreciação:

a) Habilitações académicas (*HA*);
b) Formação profissional (*FP*);
c) Experiência profissional (*EP*);

A avaliação curricular será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo igual à média ponderada das classificações parciais atribuídas